



TC – 012.972/2019-3

Tipo: CBEX de Multa

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via ADGECEX/SCBEX, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Carlos Eduardo Pitta (CPF 115.659.308-51)	22/01/2019	- Acórdão 9434/2016 – TCU – 2ª Câmara (Condenatório) - Acórdão 3234/2017 – TCU – 2ª Câmara (Embargos de Declaração) - Acórdão 10680/2018 – TCU – 2ª Câmara (Recurso de Reconsideração)

2. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Aracaju-SE, 30 de maio de 2019.

(Assinado eletronicamente)
Márcia Madeiro de Melo – Matrícula 2363-9